



**LEI Nº. 2.551, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

**AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DO QUADRO PERMANENTE  
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NAS  
CONDIÇÕES E PERCENTUAIS QUE  
DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reestruturar em até 10,0% (dez por cento), os valores das tabelas de vencimentos que compõem a remuneração dos servidores do Quadro Magistério Municipal, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que passarão a ser os constantes do Anexo que integra esta Lei, observando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 199 da Lei 2.052/1999.

**Parágrafo único.** Os efeitos desta lei aplicam-se profissionais do quadro magistério do ensino básico, aqueles estabelecidos no inciso II do Parágrafo único do artigo 22 da Lei 11.494 de 07 de julho de 2007 e na Lei Municipal nº 2.202/03.

**Art. 2º.** Aos profissionais do quadro Magistério do Ensino Básico e, nas hipóteses de existência de saldo remanescente da aplicação dos recursos previstos no artigo 22, da Lei Federal nº 11.494/07, com destinação específica aos profissionais do magistério, estes deverão ser redistribuídos na forma de abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades, em caráter provisório e excepcional.

2.551-10

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.  
CEP: 299600-000 – Tel.: (27) 3762-0227 – Fax.: 3762-0246



**Parágrafo único.** O abono concedido não incorporará aos vencimentos nem a remuneração do servidor municipal.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações já previstas no Orçamento Programa do Município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação e a abertura de créditos especiais, necessárias à execução orçamentária das despesas com pessoal e encargos sociais, no exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis Nº. 2.460/2008 e 2.541/2010.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretário Municipal de Governo**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO



TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I

Vencimentos do Magistério - Plano de Cargos - Lei nº2.202/03 e alterações salariais 2005, 2008, 2009 e 2010											
CARGO	NÍVEL	CLASSE									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	
<b>Professor I</b>	PI NE I Professor I - Nível Especial I	718,44	761,97	805,46	849,05	892,61	936,16	979,69	1.023,29	1.066,79	
	PI NE II Professor I - Nível Especial II	732,40	776,78	821,12	865,55	909,96	954,36	998,73	1.043,18	1.087,52	
	PI NS Professor I - Nível Superior	863,77	908,77	953,75	998,77	1.043,72	1.088,68	1.133,65	1.178,65	1.223,69	
	PI NS PG Prof. I Nível Pós Graduação Lato Sensu	953,74	1.007,73	1.061,74	1.115,67	1.169,68	1.223,72	1.277,68	1.331,73	1.385,66	
	PI NS PG Prof. I Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu	1.049,71	1.110,91	1.172,12	1.233,29	1.294,46	1.355,69	1.416,90	1.478,12	1.539,30	
	<b>Professor II</b>	P II NE Professor II - Nível Especial III	791,79	831,37	870,93	910,47	950,07	989,69	1.029,28	1.068,92	1.108,46
P II NS Professor II - Nível Superior		863,77	908,77	953,75	998,77	1.043,72	1.088,68	1.133,65	1.178,65	1.223,69	
P II NS PG Prof. II Nível Pós Graduação Lato Sensu		953,74	1.007,73	1.061,74	1.115,67	1.169,68	1.223,72	1.277,68	1.331,73	1.385,66	
P II NS PG Prof. II Nível Sup.c/ Pós Grad. Stricto Sensu		1.049,71	1.110,91	1.172,12	1.233,29	1.294,46	1.355,69	1.416,97	1.478,18	1.539,38	
<b>Pedagogo</b>		P NS Pedagogo - Nível Superior	863,77	908,77	953,75	998,77	1.043,72	1.088,68	1.133,65	1.178,65	1.223,69
		P NS PG LS Pedagogo Nível Pós Graduação Lato Sensu	953,74	1.007,73	1.061,74	1.097,73	1.169,75	1.223,79	1.277,76	1.331,80	1.385,74
	P NS PG LSS Prof. I Nível Pós Grad. Lato Stricto Sensu	1.049,71	1.110,91	1.172,12	1.233,29	1.294,46	1.355,69	1.416,97	1.478,18	1.539,38	

ANEXO LEI Nº 2.552-10

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES.  
CEP: 299600-000 – Tel.: (27) 3762-0227 – Fax.: 3762-0246